



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 922

Concede título de cidadão honorário

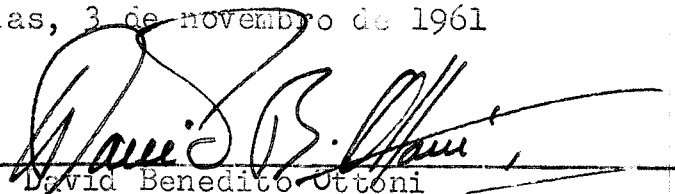
A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica concedido ao Irmão Marista, José Gabriel, em razão dos vinte anos de profícuo magisterio neste Município, o título de Cidadão Honorário de Poços de Caldas, devendo, em consequência, o Sr. Prefeito Municipal, outorgar-lhe, com solenidade, o diploma correspondente.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas constantes do art. 1º, fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a abrir o competente crédito especial.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 3 de novembro de 1961


David Benedito Ottoni
Prefeito Municipal